



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ
CNPJ: 17.963.083/0001-17
RUA DOM SERAFIM, 434 – CENTRO
CEP: 39600-000 – ARAÇUAÍ – MINAS GERAIS

LEI Nº 308

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-----

O Povo do Município de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante convênio, para o exercício de 2015, recursos financeiros no valor máximo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ - APAE**, para apoio às atividades de acompanhamento pedagógico de educação especial e inclusão social realizadas pela Escola com os alunos.

Parágrafo Único: O valor global previsto no artigo 1º desta Lei, será repassado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem repassados todo dia 05 de cada mês.

Art. 2º O recurso ora autorizado deverá ser utilizado totalmente na execução das atividades previstas no Art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único: A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ - APAE**, deverá apresentar prestação de contas trimestralmente dos valores recebidos, a qual será encaminhada ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura de Araçuaí e obedecerá as regras contidas no instrumento do convênio.

Art. 3º Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí, 22 de dezembro de 2014.

Armando Jardim Paixão
Armando Jardim Paixão
Prefeito Municipal
CPF 659.172.356-00
CNPJ: 17.963.083/0001-17